



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Miraí (MG), 27 de janeiro de 2025.

Da: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Para: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: APRESENTA PARECER

SENHOR PREFEITO,

Nos termos da solicitação de Vossa Excelência para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na área de gestão de convênios e repasses de recursos federais e estaduais, apresentamos o seguinte parecer quanto à viabilidade da inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

1. **Fundamentação Lei:** A contratação direta está amparada no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, notadamente nos casos de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, quando prestados por empresa de notória especialização.
2. Conforme o Termo de Referência anexo, o objeto da contratação exige conhecimento técnico altamente especializado, abrangendo assessoria e consultoria técnica na gestão, captação e prestação de contas de convênios públicos, o que demonstra a impossibilidade de competição ampla no mercado.
3. A empresa **VERSUS SOLUÇÕES EM GESTÃO**, possui comprovada experiência e reconhecimento na área de gestão de convênios e repasses de recursos públicos, tendo prestado serviços para diversas administrações municipais, estaduais e federais.

A notória especialização da empresa pode ser evidenciada pelos seguintes fatores:

- ✓ Atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos, demonstrando a expertise da contratada na gestão e prestação de contas de convênios;
- ✓ Equipe composta por profissionais qualificados, com experiência comprovada na elaboração de projetos para captação de recursos e acompanhamento da execução e prestação de contas de convênios;

Dessa forma, a escolha da empresa contratada atende ao requisito legal de notória especialização, impossibilitando a realização de competição ampla no mercado.

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

4. Necessidade Técnica e Vantajosidade: A contratação direta, nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, demonstra-se mais vantajosa para o Município de Mirai, considerando que:

- ✓ **Otimiza a captação de recursos públicos**, garantindo maior eficiência na obtenção de verbas estaduais e federais para projetos essenciais ao município;
- ✓ **Garante conformidade legal** com as exigências normativas dos órgãos concedentes, minimizando riscos de devolução de recursos ou apontamentos de órgãos de controle;
- ✓ **Capacita os servidores municipais**, permitindo maior autonomia na gestão dos convênios e evitando erros que possam comprometer a obtenção de novos repasses;
- ✓ **Evita prejuízos financeiros**, assegurando que os recursos captados sejam aplicados corretamente e suas prestações de contas sejam aprovadas sem ressalvas.

5. Justificativa de Preço e Pesquisa de Mercado - A estimativa de preços foi realizada conforme o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, por meio de pesquisa de mercado junto a pelo menos três fornecedores do setor. O valor proposto está em conformidade com os preços praticados no mercado, assegurando economicidade e vantajosidade para a administração pública.

Diante do exposto, esta Comissão de Contratação opina favoravelmente pela realização da contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão da notória especialização da empresa contratada e da inviabilidade de competição.

Este é o PARECER desta Comissão, que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Márcia Maria do Reis Silva -Agente de Contratação

Sebastião Marani do Carmo Pereira - Equipe de Apoio

Tatiana de Fátima Silva - Equipe de Apoio

Adriana Campello Neves Afonso - Equipe de Apoio

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288